



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.149, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o auxílio com alimentação escolar da Escola Rotary.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$800,00 (oitocentos reais) cada, à Escola Rotary, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.853.244/0001-85.

§ 1º O auxílio descrito no *caput* será destinado à compra de gêneros alimentícios diretamente pelo Município, que serão repassados a entidade escolar Rotary.

§ 2º O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério do Poder Executivo.

Art. 2º Para a cobertura de parte da despesa de que trata a presente lei, referente ao exercício financeiro de 2005, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do corrente ano, que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Função: 12 (educação);
- II – Subfunção: 306 (Alimentação-Nutrição);
- III – Programa: 9017 (Ensino Fundamental para Todos);
- IV – Atividade: 2315 (Merenda Escolar da Escola Rotary);
- V – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

§ 1º Servirá como cobertura ao crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: Função 12; Subfunção 361; Programa 9017; Atividade 2054; Elemento de despesa 4.4.90.52.00, do orçamento vigente.

§ 2º Nos exercícios financeiros seguintes, a despesa de que trata a presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de abril de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=